



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 25.333, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 30.191, de 24/4/2025.](#)

Promove Peritos Papiloscopistas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.021.676	DAMARES CELESTINO DA SILVA SANTANA	30/09/2019	MERECIMENTO
2	300.021.728	VANESSA BRASIL DE CARVALHO	30/09/2019	MERECIMENTO
3	300.021.703	MARCOS SILVA DE ARRUDA	31/10/2019	MERECIMENTO
4	300.021.712	PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	31/10/2019	MERECIMENTO
5	300.021.672	ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ	31/10/2019	ANTIGUIDADE
6	300.021.726	VALESKA ARAÚJO PEIXOTO	31/10/2019	MERECIMENTO
7	300.021.671	ADRIANA MARQUES REBELO	31/10/2019	MERECIMENTO
8	300.021.709	ODINALDO MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	31/10/2019	MERECIMENTO
9	300.021.677	DANILO FONTANA	30/11/2019	MERECIMENTO
10	300.021.707	MÁRIO JORGE ROQUE DE LIMA	30/11/2019	ANTIGUIDADE
11	300.021.716	<del>ROSILENE CASTRO BEZERRA</del> (Revogado pelo Decreto nº 30.191, de 24/4/2025)	30/11/2019	<del>MERECIMENTO</del>
12	300.021.696	LAIS DE FREITAS PIMENTA	30/12/2019	MERECIMENTO
13	300.021.717	ROSINALDO MARQUES MARTINS	30/12/2019	MERECIMENTO
14	300.021.675	AURILEIDE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	31/01/2020	MERECIMENTO
15	300.021.690	GLORIELMA OLIVEIRA ALVAREZ	31/01/2020	ANTIGUIDADE
16	300.021.692	ISAQUE JOHNSON CABRAL	31/01/2020	MERECIMENTO
17	300.021.727	VALDEMIR CLAUDIO	31/01/2020	MERECIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

	ALEXANDRE		
--	-----------	--	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador